



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS

A Publicação	normalmente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	
Em	28 / 05 / 2025
DIRLEG-AL	
Fs.	02
PMS	

PROJETO DE LEI Nº 185 DE 2025/GDCL

Reconhece como bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Tocantins, a "Folia do Divino Espírito Santo de Natividade" que ocorre em Natividade, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Tocantins, "a Folia do Divino Espírito Santo de Natividade" que ocorre em Natividade, geralmente no mês de Maio, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA CLAUDIA LELIS**

JUSTIFICATIVA

De início vale ressaltar que compete aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, conforme dispõe o artigo 24, inciso VII, da Constituição Federal. Compete, portanto, ao Estado do Tocantins, legislar sobre a presente matéria. Inclusive encontra-se inserido no Art. 138, § 1º da Constituição do Estado do Tocantins.

A folia do Divino Espírito Santo de Natividade, ocorre durante 40 dias, percorrendo os municípios de Almas, Chapada da Natividade, Santa Rosa e São Valério, são três as folias que percorrem as zonas rurais e as cidades já mencionadas, sendo elas: Folia dos Gerais, Folia do Outro Lado do Rio e Folia de Cima.

Os foliões percorrem os rincões do Sudeste, evangelizando, divulgando e arrecadando donativos para os festejos, e pousam nas propriedades ao longo do caminho, detalhe importante, as folias não se encontram ao longo da jornada.

As folias encerram os festejos do Divino Espírito Santo, na Paróquia de Nossa Senhora da Natividade, que marca a festa do Imperador do Mastro, coincidindo com o dia de Pentecostes.

Ao reconhecer como bem de valor cultura e Patrimônio Histórico do Tocantins, o “A Folia do Divino Espírito Santo de Natividade”, estaremos mantendo viva a tradição que já tem mais de duzentos anos, preservando a identidade cultural do Tocantins, incentivando o turismo religioso e fortalecendo a economia local.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres para para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, aos 12 de maio de 2025.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:584231841
53

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
TELLES DE MENEZES
PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2025.05.12
15:43:50 -03'00'

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P7423f537683a8d6fb50dd2b9e343c31dK13965**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **CLÁUDIA LELIS**

Enviada por: **Claudia
Lelis (dep.claudia.lelis)**

Descrição: **Reconhece como bem de valor cultural e Patrimônio Histórico do Tocantins, a “Folia do Divino Espírito Santo de Natividade” que ocorre em Natividade, e dá outras providências.**

Data de Envio:
12/05/2025 15:18:07

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CLAUDIA TELLES
DE MENEZES PIRES
MARTINS
LELIS:58423184153

Assinado de forma digital
por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
LELIS:58423184153
Dados: 2025.05.12 15:43:13
-03'00'

CLÁUDIA LELIS

